



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO (CITTRC)

Concurso para a Contratação de Escola de um Docente

(do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, , na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho)

Ata número dois (2)

Lista Ordenada de Graduação Profissional – 1.ª Fase

----- Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezasseis, pelas dez horas, reuniu, no gabinete de trabalho do Órgão de Direção, na presença de todos os elementos, a comissão/Júri selecionador, constituída pela Dr.ª **Teresa Lima Freitas** Subdirectora, pela Dr.ª **Graça Lemos Vilas Boas**, Adjunta de Direção, Dr.ª **Augusta Lopes**, Adjunta de Direção e pelo Assessor da Direção, Dr. **Luís Manuel Teixeira da Silva** e o subcoordenador do Grupo de Recrutamento Duzentos e Noventa, **João Manuel Marinho Teixeira da Silva**, responsável pelo **processo de seleção dos candidatos** ao concurso para a **contratação de escola** de um **professor** para preenchimento de **uma vaga temporária**, dezanove horas semanais, a vigorar por tempo indeterminado, destinado a **candidatos possuidores de Habilitação Profissional**, com **contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo**, nos termos dos artigos trigésimos oitavo e nono do Decreto-Lei número cento e trinta e dois barra dois mil e doze de vinte e sete de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei número oitenta e três traço A barra dois mil e catorze de vinte e três de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, cujo prazo de candidatura decorreu de catorze a dezanove de abril de 2016, inclusive, em conformidade com o aviso de abertura afixado em edital nesta escola, bem como a divulgação do mesmo na plataforma eletrónica existente neste agrupamento de escolas (www.aepas.org) e na plataforma da Direcção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt), onde os candidatos procederam à formalização das respetivas candidaturas.

----- Em conformidade com os **critérios de graduação a observar no presente concurso**, para esta fase do concurso, e tendo em conta a **Graduação profissional dos candidatos considerados e**

constantes da plataforma eletrónica da Direção-geral da Administração Educativa, torna-se pública a lista ordenada respeitante àquela Graduação.-----

----- O Júri selecionador, nos termos do ponto 14 do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei número oitenta e três traço A barra dois mil e catorze de vinte e três de maio, e em observância das normas constantes na Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, tendo em conta a deliberou exarada na reunião para a definição de critério, nomeadamente que os candidatos seriam primeiro ordenados de acordo com os critérios referentes as alíneas a) [graduação profissional) do ponto 6 do Artigo 39.º, do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho (redação em vigor) e de que só numa segunda fase a avaliação curricular, na alínea b) do mesmo ponto, far-se-ia de modo universal por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem da maior graduação, desenvolvida até ao apuramento do candidato mais graduado, momento em que será dada como terminada esta fase, deliberou, após análise dos requisitos relativos á graduação profissional, considerar a concurso a totalidade das candidaturas apresentadas, num total de 5 candidaturas, estabelecendo a respetiva lista ordenada anexa á presente ata, e considerar, ainda, aquelas candidaturas aptas à segunda fase deste concurso, nomeadamente a fase relativa à avaliação curricular.-----

----- Lembrou, ainda, o mesmo júri, que a avaliação curricular será por si realizada, e de que são motivos de exclusão do concurso, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos, nos termos da Lei: -----

----- a) – Não possuam ou não tenham comprovado possuir nos prazos estabelecidos os requisitos de admissão a concurso; -----

----- b) - O não envio do documento para avaliação curricular nos termos e modos estabelecido no aviso de abertura; -----

----- c) - Formulário de candidatura irregularmente preenchido; -----

----- d) - Prestação de Falsas Declarações; -----

----- e) - Ausência de documentos comprovativos/certificativos das qualificações e declarações dos candidatos;-----

----- f) - A Não observância dos procedimentos e etapas do concurso; -----

----- Em sede de audiência dos interessados, o júri do concurso apreciará as alegações dos candidatos e decide mantendo ou alterando a lista ordenada de graduação, constituindo a publicitação da mesma a única forma de notificação dos candidatos sobre o sentido da sua decisão (artigo centésimo do Código do Procedimento Administrativo).-----

----- O currículo Vitae (modelo europeu) deve dar resposta apenas aos subcritérios assinalados na alínea b) Avaliação curricular com uma ponderação de cinquenta% - subcritérios e ponderações. Deve conter um máximo de 6 páginas A4, escrito em computador, letra Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. -----

----- Os candidatos devem enviar o currículo Vitae para o email (contratacao@aepas.org).-----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri de Seleção.-----

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar - Guimarães, 20 de abril de 2016

O Júri do Concurso:

